

66 3535-1000
PUBLICAÇÕES OFICIAIS

CLASSIFICADOS

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 442/2020.
Tomada de Preços n.º 016/2020;
Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia;
Execução de obra de ampliação da Escola Osvaldo Cruz.
Administração Pública: Interessada;
Assunto: Suspensão e Anulação de Procedimento Licitatório.

Vistos etc...

Cuida-se de Comunicado Interno n.º 027/2021 e Decisão da Pregoeira Oficial acostada aos autos do Processo Administrativo n.º 442/2020 da Tomada de Preços n.º 016/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução de obra de ampliação da Escola Osvaldo Cruz no Município de Juína – Estado de Mato Grosso.

O citado Processo Administrativo Licitatório foi objeto de Recurso Administrativo apresentado pela empresa AD. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ. 38.099.146/0001-94, em que é questionada a sua inabilitação e, consequentemente, o não cumprimento de requisitos previstos no certame em apreço.

No procedimento em trâmite nota-se que a Pregoeira Oficial não oportunizou aos demais licitantes a apresentação de Contrarrazões de Recurso, conheceu do Recurso interposto e, no MÉRITO, pelo desprovimento do recurso, mantendo inalterada a decisão de inabilitação.

No entanto, não havendo reconsideração da decisão pela Pregoeira Oficial os autos não foram remetidos ao Prefeito Municipal para apreciação do Recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

Outrossim, acostou aos autos o Comunicado Interno n.º 027/2021 noticiando a impetração de Mandado de Segurança de n.º 1000379-31.2021.8.11.0025, bem como o seu deferimento em sede liminar, determinando a suspensão do Procedimento Licitatório Tomada de Preços n.º 016/2020 até o julgamento do mérito.

Ademais, a Procuradoria Geral do Município exarou Parecer Jurídico, OPINANDO pelo cumprimento da ordem judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança n.º 1000379-31.2021.8.11.0025, RECOMENDANDO em decorrência dos vícios de legalidade e irregularidade insanáveis detectados, a ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 442/2020 e, por consequência, de todos os demais atos e acessórios praticados em continuidade desses, resultando na perda do objeto do mandamus.

É o relatório.

Previamente, cumpre esclarecer que a Administração Pública tem a competência de anular seus atos quando evitados de ilegalidade, assim como, revogá-los conforme seu juízo de conveniência e oportunidade amparado pelo interesse público.

Importante informar que o ato de anulação construído pela Administração Pública quando constatada vício insanável que macula o processo. Ou seja, quanto há ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Geral de Licitações. Diferentemente da revogação, que ocorre por conveniência da Administração Pública, constituindo ato discricionário, uma vez que está condicionada ao cumprimento de condições legais, perfazendo o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade amparada pelo interesse público, devido a fato superveniente.

Passo a analisar a necessidade, neste ensejo, de anular o Processo Administrativo n.º 442/2020 da Tomada de Preços n.º 016/2020, em razão da equivocada inabilitação da Recorrente/impetrante e não observância do procedimento de tramitação do Procedimento Licitatório.

Observa-se do Edital, especialmente do item n.º 5.4.1.2, é expresso ao permitir que a licitante pode comprovar possuir na data da apresentação da proposta, profissional habilitado com experiência comprovada através de atestados de execução de obras ou serviços de características semelhantes ao previsto no edital do profissional responsável técnico, o que restaria cumprido pela Recorrente/Impetrante.

Hely Lopes Meirelles diz que o edital publicado é a lei interna do certame, devendo ser obrigatoriamente observado pelos licitantes e também pela própria Administração. Assim, após a publicação do edital passa a valer um princípio importantíssimo aplicável às licitações públicas, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Por meio dele, todos os envolvidos de alguma maneira com a licitação estão vinculados, obrigatoriamente, aos termos veiculados pelo edital. Ou seja, de regra, se está previsto no instrumento convocatório, não há possibilidade de se adotar outro procedimento a não ser aquele trazido no bojo do edital. Prática contrária, induz à nulidade do ato praticado.

Por esta razão o legislador estabeleceu na Lei n.º 8.666/93 que: "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Diante desses fatos, verifico que dados os fatos, principalmente, dos vícios de legalidade e irregularidade insanáveis detectados, não vislumbro escopo, em respeito ao princípio da moralidade, da lisura e transparência pública, senão a anulação do processo de licitação n.º 442/2020 e, por consequência, de todos os demais atos e acessórios praticados em continuidade desses.

Nessa senda, prevê o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, o seguinte:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Como observo, no presente caso, como registrado nas linhas acima, no momento, há com toda certeza interesse público em respeito ao princípio da moralidade, da lisura e transparência pública a amparar a anulação do Processo Administrativo n.º 442/2020, da Tomada de Preços n.º 016/2020, no caso em questão.

Em conclusão, analisando detidamente os fundamentos tanto do Recurso Administrativo quanto da inicial do Mandado de Segurança apresentados pelo Recorrente/Impetrante, bem como do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município datado de 24.02.21, não há como deixar de acolher, in totum, os fundamentos do referido Parecer Jurídico, no sentido de além do cumprimento da ordem judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança n.º 1000379-31.2021.8.11.0025, determinar em decorrência dos vícios de legalidade e irregularidade insanáveis detectados, em respeito ao princípio da moralidade, da lisura e transparência pública, a anulação do processo de licitação n.º 442/2020, Tomada de Preços n.º 016/2020 e, por consequência, de todos os demais atos e acessórios praticados em continuidade desses, resultando na perda do objeto do mandamus.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, DECLARO e DECRETO a ANULAÇÃO do Procedimento de licitação n.º 442/2020, Tomada de Preços n.º 016/2020, em decorrência dos vícios de legalidade e irregularidade insanáveis detectados, em respeito ao princípio da moralidade, da lisura e transparência pública.

DETERMINO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração que seja instaurado novo Processo Administrativo Licitatório, observado, para todos os efeitos, pelos Agentes do Departamento de Compras, Materiais e Licitações, no que for pertinente e adequado ao Município de Juína-MT, especificamente, com a adequação do procedimento as disposições legais.

DETERMINO ainda, ao Pregoeiro Designado, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação pessoal ou via e-mail de todos os participantes do Processo Administrativo n.º 442/2020, da Tomada de Preços n.º 016/2020, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Por fim, após o cumprimento dos itens anteriores, DETERMINO remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município no sentido de servir da presente decisão para fins de prestar informações nos autos do Mandado de Segurança n.º 1000379-31.2021.8.11.0025, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 24 de fevereiro de 2021.

Publique-se.
Registre-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT
RESULTADO
Pregão Presencial 06/2021

Na data de 23/02/2021 às 08:30 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

05 002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a coleta de lixo e prestação de serviços de limpeza e conservação em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Obras e Agricultura, Saúde, Educação Desporto e Lazer no Município de Nova Guarita – MT.

100029 C. M NUNES ALVES ME 26.737.822/0001-43
VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 540.000,00

Nova Guarita - MT, 26 de Fevereiro de 2021.

Graciela Schuster
Pregoeira Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Dulce Maria Walker Bohnenberger
Oficiala
Valéria Paula dos Santos
Oficial Escrevente
Lauani Glyce da Silva Rosa
Oficial Escrevente

EDITAL DE CONDOMÍNIO

DULCE MARIA WALKER BOHNENBERGER, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Faz Saber a todos, quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do Artigo 18 e seus Parágrafos, da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que a PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.841.963/0001-31, estabelecida na Avenida Magda de Cassia Pissinatti, nº 336, Residência Florença, no município de Sinop/MT, por seu representante legal, REQUEREU o REGISTRO do loteamento denominado como: "RESIDENCIAL BONNE VIE", com a área total de 117.417,09m², instalado sobre o imóvel denominado Chácara nº 464-A, Bairro de Chácaras Sinop, no município de Sinop-MT, com a descrição do perímetro constante da Matrícula nº 87.520, devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso. DEMONSTRATIVO DO PROJETO - O empreendimento está distribuído em 7.045,03m² de Área Institucional; 11.741,70m² de Área Verde; 70.338,74m² de Lotes Particulares; 28.291,62 Área de Arruamento. Conforme Decreto Municipal número 210/2020.

E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas no Jornal de melhor circulação desta cidade de Sinop-MT. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, SERÁ FEITO O REGISTRO.

Sinop-MT, 25 de Fevereiro de 2021.

DULCE MARIA WALKER BOHNENBERGER - Oficiala, conferi e subscrevi o presente.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldepeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Povoado de Azevedo e Terra Nova do Norte.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia 12 DE MARÇO DE 2021, às 08h00min, na Sede do Consórcio, o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021, com objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR, a fim de suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2021, que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaldepeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaldepeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 26 de fevereiro de 2021.

GENIER KAISER
Pregoeira Oficial do CISVP
Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489
Peixoto de Azevedo - MT

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Contrato Administrativo n.º 086/2019
Pregão Eletrônico - SRP n.º 002/2019

PROCESSO N.º 087/2019: OBJETO: Aquisição de caminhão novo, zero quilômetro, Tipo 3/4, PBT MÍN. 6.800 Kg, para reestruturação do viveiro para produção de mudas de café no Município de Cotriguaçu, pelo Convênio 853519/2017 e Contrato de Repasse n.º 1.046.133-14/2017/MAFA - Secretaria de Agricultura; OBJETO DO TERMO: Rescisão Contratual; FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93; CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT; CONTRATADA: ASAP Comercial Eireli-EPP; DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º Cartório Extrajudicial de Sinop
COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO
Municípios de Sinop e Santa Carmem

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EXTRAJUDICIAL

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DA MATRÍCULA 35.435

A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop/MT, situado na Rua das Nogueiras, 1108 centro, faz saber que a empresa Veraneio Imóveis Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 26.030.644/0001-16, empresa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Vanessa, s/n, KM 01, Zona Rural, município de Cláudia/MT, requereu averbação de retificação do Imóvel inscrito na Matrícula nº 35.435 livro 02, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, denominada Lote nº 514, situado no Bairro de Chácaras Sinop, processo nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP). Lei nº 6.015/73. Devido à falta de anúncio expressa na planta e/ou memorial descritivo do titular do imóvel confrontante inscrito na matrícula nº 7.640 do Livro 2, deste Registro Imobiliário, fica o seu titular/responsável empresa SULARROZ INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.090.778/0001-29, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do artigo 213, impugnar fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anúncio do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser apontadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será afixado no lugar de costume e publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Oficiala Dulce Maria Walker Bohnenberger, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

Sinop-MT, 26 de Fevereiro de 2021.

DULCE MARIA WALKER BOHNENBERGER
Oficiala Registradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 008/2021
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E REBOQUE DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: ROMAN E ROMAN LTDA - CNPJ: 09.169.486/0001-60 com valor total de R\$ 399.288,80 e TAPECARIA PROJETA EIRELI - CNPJ: 28.607.362/0001-64 com valor total de R\$ 98.092,50.

Matupá - MT, 26 de fevereiro de 2021.
ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT
Termo de Homologação
Pregão Presencial 06/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a coleta de lixo e prestação de serviços de limpeza e conservação em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Obras e Agricultura, Saúde, Educação Desporto e Lazer no Município de Nova Guarita – MT.

Vencedores
Código Nome CPF/CNPJ
100029 C. M NUNES ALVES ME 26.737.822/0001-43
Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.
Nova Guarita - MT, 26 de Fevereiro de 2021.

Jose Lair Zamoner
Prefeito Municipal

RODRIGO SANDRI ZACCHI, brasileiro, casado CPF 923.574.901-87 requereu junto a SEMA-MT para o Plano de Manejo Florestal Sustentável -PMFS para a FAZENDA BACACERÍ III, localizada no município de ALTA FLORESTA - MT com dispensa de EIA/RIMA.

GRAFISUL - GRÁFICA E ADESIVOS LTDA, CNPJ: 04.119.579/0001-67, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso - MT - SAMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação (LO) das atividades de: 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos; 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário; 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos; 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção. Endereço: Av. Rotary Club, nº 375, Jardim Tropical. Não foi determinado EIA/RIMA. (Engº Florestal Ane C. Barceli 66-999766751).

ORIGINAL COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ: 17.714.739/0001-68, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso - MT - SAMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação (LO) da atividade de: 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Endereço: Av. Perimetral Sudoeste, nº 1691, Jardim Europa. Não foi determinado EIA/RIMA. (Engº Florestal Ane C. Barceli 66-999766751).

VALE DO VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, portador do CNPJ 37.527.173/0006-87, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a OUTORGA de direito de uso dos recursos hídricos para a Central Geradora Hidrelétrica - Nova Fronteira, com potência instalada de 0,3 MW, situada na zona rural do município de Itaipava - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. 19 Engenharia e Gestão Ambiental (66) 99632-8668.

MECÂNICA 163, CNPJ 40.630.850/0001-98, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/SORRISO, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Localizado na Rua Genésio Roberto Baggio, nº 425, Sala 2, município de Sorriso/MT. Coordenadas geográficas do Empreendimento, 55°43'14.70", 12°33'15.17"S. Não foi determinado o EIA-RIMA.

A Sra. Luciane Possan Weber, inscrita no CPF sob o nº 542.103.720-72. Torna público que requereu perante a SEMA, Secretaria de Estado e Meio Ambiente, a ampliação da licença de operação para atividade de irrigação nº 322328/2020 no município de Primavera do Leste- MT. Não foi determinado a elaboração de EIA/RIMA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA Nº 002/2021, TIPO: Menor Preço por Item, OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais/insuportos laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 12/03/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bll.org.br; INTEGRA DO EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br. Publique-se. Marcelândia/MT, 26 de fevereiro de 2021.

Raphaella Espindola Benicio
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O Sr. CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021, a favor da contratação da empresa ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.554.904-0001-97, objetivando a aquisição de testes rápidos COVID-19 ICG e ISM para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de R\$ 8.850,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais), Marcelândia/MT, 26 de fevereiro de 2021.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Ronaldo
CHURRASQUEIRO
9991-1302
Sinop-MT

CORONA VIRUS
(COVID-19)

O CORONA VÍRUS faz parte de uma grande família viral que causa infecções respiratórias em seres humanos e em animais.

SINTOMAS
FEBRE, TOSSE, FALTA DE AR, VÍRUS, ANIMAIS, PESSOAS

MODO DE TRANSMISSÃO
Sintomas podem aparecer de 2 a 14 dias após o contágio. Não existe vacina ainda.

PREVENÇÃO
SE VOCÊ TIVER INFECTADO

AVISO AOS VIAJANTES

Evite viajar para áreas com transmissão elevada de vírus se não for necessário.
Certifique-se de que a vacina estiver atualizada para o vírus.
Procure orientações de saúde.
Não viaje se estiver com febre e tosse.
Se você ficar doente durante viagem, procure imediatamente ajuda médica.

apoio: **DIÁRIO DO ESTADO**
66 3535-1000 | 66 99994-3338
atendimento@diariodoestadomt.com.br

O ESTADO DE MATO GROSSO TEM UM NOVO JORNAL

DIÁRIO DO ESTADO
O jornal do Mato Grosso
66 3535-1000

Qualidade e agilidade
eLOG encomendas centro-norte
@ elogencomendas
www.elogencomendas.com.br
Cuiabá: (65) 3316-7517 / Sinop: (66) 3531-2142